



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI 12/2020

Data 13/04/2020

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Verê, no exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ADEMILSO ROSIN, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2021 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas a execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
- II. metas e riscos fiscais;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
- V. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
- VI. diretrizes para execução financeira e orçamentária;
- VII. Políticas de fomento e desenvolvimento.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.vere.pr.gov.br

Parágrafo Único. É parte integrante desta Lei o ANEXO de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO II ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. A Proposta Orçamentária será composta:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. Para o exercício financeiro de 2021 fica estabelecido o montante de até R\$ 36.766.000,00 (Trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo Único - Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado de Reserva de Contingência o valor de R\$ 183.830,00 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 7º. Os valores consignados no Parágrafo único do artigo 6º da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria de



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.vere.pr.gov.br

Administração e Finanças elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

Parágrafo Único – O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 8º. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.

Art. 9º. O Projeto de Lei do Orçamento para 2021 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas vigentes;
- VI. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;
- VII. a manutenção da saúde pública, Emenda constitucional nº 29.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 10. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de julho do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento) da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.vere.pr.gov.br

Art. 12. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, e transferências voluntárias, as quais serão abertas por créditos especiais.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 13. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 14. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será fixada em até 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

- I. 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- II. 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 15. O Projeto da Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores e servidores efetivos, de adicional por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, da convocação de servidores em virtude de concursos e/ou testes seletivos públicos, e do aumento de vagas do quadro geral do Município.

§ 1º. Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.vere.pr.gov.br

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto em Emenda Constitucional e demais normas vigentes.

§ 3º. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, constará de demonstrativo.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, custos com ampliação de ações nas áreas de fazenda, planejamento, administração, educação, saúde, esporte, ação social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, esporte, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Parágrafo Único - Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada Secretaria, de acordo com a sua destinação.

Art. 17. As despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64, serão consignadas em dotações específicas de cada Secretaria.

Art. 18. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
 - b) sobre o serviço da dívida;
 - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.ver.pr.gov.br

Art. 19. No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, auxílio funeral, auxílio alimentação, medicamentos, vestuário, atendimento médico, óculos, melhoria habitacional, documentos, dentaduras, exames sem cobertura do SUS e auxílio emergencial para moradias, benefícios eventuais, doença crônica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 22. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 23. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 24. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o orçamento inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

§ 2º. Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§ 3º. Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 25. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

Art. 26. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

Art. 27. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 28. Para consecução das Ações Programáticas e com base na re-estimativa da receita a ser arrecadada pelo Tesouro Municipal, a Secretaria de



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 30. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios e contratos, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 16 e 17 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 6º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 30 (trinta por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica observada as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo,



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verre.pr.gov.br

serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º. Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada confessada.

Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO

Art. 37. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, por meio da concessão de Direito Real de Uso, Permissão de Uso de Bens Públicos, Comodato, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º. A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível, no Tesouro Municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do

Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º. As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento 2021.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

Art. 39º. O Município implementará as disposições contidas na Portaria STN 828/2001 e suas alterações, nas datas fixadas no Decreto Municipal nº 054/2012.

Parágrafo único. A forma de operacionalização dos itens abaixo relacionados e constantes do Decreto nº 054/12, serão implementados através de manual de procedimento.

I) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;

IV) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;

V) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;

VI) implementação do sistema de custos;

VII) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;

VIII) demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: _____

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: ____/____/____

1ª Votação: ____/____/____ votos ____x____

2ª Votação: ____/____/____ votos ____x____

3ª Votação: ____/____/____ votos ____x____

Aprovado: ____/____/____



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.vere.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 12/2020

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária, LDO, para o exercício de 2021.

Os anexos que integram este Projeto de Lei contemplam toda a exigência legal, em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

Na estimativa da receita levou-se em consideração a arrecadação histórica dos últimos 03 (três) exercícios, com a memória de cálculo bem conservadora.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 13 de abril de 2020.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal.



Município de Verê - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE UNIDADES

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página:1

Orgão / Unidade	Orçada	
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01 - CAMARA MUNICIPAL	1.809.500,00	4,92%
02 - GOVERNO MUNICIPAL	1.809.500,00	4,92%
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.000.011,50	2,72%
02.02 - CHEFIA DE GABINETE	399.300,00	1,09%
02.03 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	133.100,00	0,36%
02.04 - ASSESSORIA JURIDICA	201.411,50	0,55%
02.05 - CONTROLADORIA INTERNA	133.100,00	0,36%
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	133.100,00	0,36%
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4.021.638,50	10,94%
03.02 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	1.863.400,00	5,07%
03.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	159.500,00	0,43%
03.04 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS	93.500,00	0,25%
03.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	159.500,00	0,43%
03.06 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1.546.638,50	4,21%
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	199.100,00	0,54%
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL	1.391.280,00	3,78%
04.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.091.200,00	2,97%
04.03 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	33.880,00	0,09%
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA	266.200,00	0,72%
05.01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE	2.303.300,00	6,26%
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.303.300,00	6,26%
06.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	10.461.220,00	28,45%
06.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	532.400,00	1,45%
06.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	7.028.120,00	19,12%
06.04 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	1.730.300,00	4,71%
06.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	504.900,00	1,37%
06.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	266.200,00	0,72%
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	399.300,00	1,09%
07.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL	266.200,00	0,72%
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	266.200,00	0,72%
08.01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	10.052.100,00	27,34%
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	10.052.100,00	27,34%
09.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.111.700,00	13,90%
09.02 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	1.185.800,00	3,23%
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3.925.900,00	10,68%
10.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	165.220,00	0,45%
90 - Reserva de Contingência	165.220,00	0,45%
90.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	183.830,00	0,50%
	183.830,00	0,50%
Total:	36.766.000,00	



Município de Verê - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página 1

Orgão	Orçada	
01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
02 - GOVERNO MUNICIPAL	1.809.500,00	4,92%
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.000.011,50	2,72%
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	4.021.638,50	10,94%
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	1.391.280,00	3,78%
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.303.300,00	6,26%
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.461.220,00	28,45%
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	266.200,00	0,72%
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.052.100,00	27,34%
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	5.111.700,00	13,90%
90 - Reserva de Contingência	165.220,00	0,45%
	183.830,00	0,50%
Total:	36.766.000,00	



Município de Verê - 2021
PARALELO DE RECEITA E DESPESA POR FONTE

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página:1

Fonte de recurso		Receita	Despesa	Diferença
000	Recursos Ordinários (Livres)	20.060.235,60	15.986.438,00	4.073.797,60
101	Fundeb 60%	2.795.100,00	4.339.060,00	(1.543.960,00)
102	Fundeb 40%	1.863.400,00	319.440,00	1.543.960,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.472.919,25	2.791.610,00	(1.318.690,75)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	663.747,25	888.660,00	(224.912,75)
107	Salário-Educação	251.680,00	251.680,00	0,00
119	Transferências Voluntárias Públicas Federais	145.200,00	145.200,00	0,00
123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	105.270,00	105.270,00	0,00
151	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	260.150,00	260.150,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.665.005,90	7.011.370,00	(2.346.364,10)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.808.410,00	2.808.410,00	0,00
495	Atenção Básica	72.600,00	72.600,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	26.620,00	26.620,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	14.641,00	14.641,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	212.960,00	212.960,00	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	398.090,00	398.090,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	170.368,00	170.368,00	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	198.682,00	198.682,00	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	54.450,00	54.450,00	0,00
790	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar	27.951,00	27.951,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	266.200,00	266.200,00	0,00
941	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	183.920,00	183.920,00	0,00
942	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência	48.400,00	48.400,00	0,00
999	Reservas de Contingências	0,00	183.830,00	(183.830,00)
Total Geral:		36.766.000,00	36.766.000,00	0,00



Município de Verê - 2021
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA/FONTE

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página 1

Conta de receita	%	Valor previsto
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		434.566,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	260.739,60
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	108.641,50
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	65.184,90
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		22.627,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	13.576,20
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	5.656,75
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	3.394,05
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		242.000,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	145.200,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	60.500,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	36.300,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		10.780,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	6.468,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	2.695,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	1.617,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		26.620,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	15.972,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	6.655,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	3.993,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		10.648,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	6.388,80
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	2.662,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	1.597,20
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE		266.200,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	159.720,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	66.550,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	39.930,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		566.100,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	339.660,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	141.525,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	84.915,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		117.128,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	117.128,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		13.310,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	13.310,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		26.620,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	26.620,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		13.310,00
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	13.310,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		57.596,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços	100,00	57.596,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		26.620,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços	100,00	26.620,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		13.310,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços	100,00	13.310,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL		66.550,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	66.550,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		396.759,00
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	396.759,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 REM DEP REC LIVRE FONTE 000		397.969,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	397.969,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 495		26.620,00
00495 Atenção Básica	100,00	26.620,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 303		17.303,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00	17.303,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 103		2.662,00



Município de Verê - 2021
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA/FONTE

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página:2

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	2.662,00	
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 104			2.662,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00	2.662,00	
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 500			26.620,00
00500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	100,00	26.620,00	
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 107			5.324,00
00107 Salário-Educação	100,00	5.324,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 151			5.324,00
00151 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100,00	5.324,00	
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 119			2.662,00
00119 Transferências Voluntárias Públicas Federais	100,00	2.662,00	
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 501			1.331,00
00501 Receitas de Alienações de Ativos	100,00	1.331,00	
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 507			1.331,00
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	1.331,00	
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 512			1.331,00
00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00	1.331,00	
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00 REM DEP REC VINC FONTE 790			1.331,00
00790 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar	100,00	1.331,00	
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00 RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL			33.275,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	33.275,00	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			101.156,00
00511 Taxas - Prestação de Serviços	100,00	101.156,00	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			2.662,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	2.662,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL			14.641.000,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	8.784.600,00	
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	3.660.250,00	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	2.196.150,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB			(2.928.200,00)
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	(2.928.200,00)	
Receita líquida			11.712.800,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE			532.400,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	75,00	399.300,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	133.100,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO			532.400,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	75,00	399.300,00	
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25,00	133.100,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL			13.310,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	7.986,00	
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	3.327,50	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	1.996,50	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB			(2.662,00)
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	(2.662,00)	
Receita líquida			10.648,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL			13.310,00
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	13.310,00	
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00 PAB FIXO			399.300,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	399.300,00	
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ			133.100,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	133.100,00	
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			399.300,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	399.300,00	
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00 INCENTIVO SAUDE BUCAL			133.100,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	133.100,00	
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00.00 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF			399.300,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	399.300,00	



Município de Verê - 2021
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA/FONTE

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página 3

1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF				
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	239.580,00		239.580,00
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00.00 VIGILANCIA SANITARIA				
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	159.720,00		159.720,00
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00.00 TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	292.820,00		292.820,00
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00.00.00 VIGILANCIA EM SAUDE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS				
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	2.662,00		2.662,00
1.7.1.8.03.1.1.27.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL				
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00	649.528,00		649.528,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO				
00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	100,00	266.200,00		266.200,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
00107 Salário-Educação	100,00	246.356,00		246.356,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO				
00123 Transferências Voluntárias Públicas Federais	100,00	105.270,00		105.270,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO				
00119 Transferências Voluntárias Públicas Federais	100,00	142.538,00		142.538,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	79.860,00		133.100,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	33.275,00		
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	19.965,00		
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB				(26.620,00)
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	(26.620,00)		
		Receita líquida		106.480,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	70.543,00		70.543,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	7.684.545,00		12.807.575,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	3.201.893,75		
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	1.921.136,25		
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB				(2.561.515,00)
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	(2.561.515,00)		
		Receita líquida		10.246.060,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	958.320,00		1.597.200,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	399.300,00		
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	239.580,00		
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB				(319.440,00)
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	(319.440,00)		
		Receita líquida		1.277.760,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				
00000 Recursos Ordinários (Livres)	60,00	127.776,00		212.960,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	53.240,00		
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15,00	31.944,00		
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB				(42.592,00)
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	(42.592,00)		
		Receita líquida		170.368,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL				
00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00	53.119,00		53.119,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº				
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100,00	199.650,00		199.650,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 PSF ESTADUAL				
00495 Atenção Básica	100,00	45.980,00		45.980,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIA CONVIVENCIA E				
00942 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivencia	100,00	48.400,00		48.400,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 SANEPAR MEIO AMBIENTE				
				26.620,00

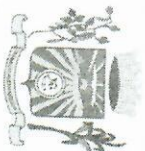


Município de Verê - 2021
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CONTA/FONTE

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página:4

00790 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar	100,00	26.620,00	
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR			254.826,00
00151 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100,00	254.826,00	
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00 FEAS PPAS I			183.920,00
00941 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	100,00	183.920,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			4.658.500,00
00101 Fundeb 60%	60,00	2.795.100,00	
00102 Fundeb 40%	40,00	1.863.400,00	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			33.275,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	33.275,00	
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ			66.550,00
00000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	66.550,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			13.310,00
00501 Receitas de Alienações de Ativos	100,00	13.310,00	
		TOTAL GERAL	36.766.000,00



Município de Verê - 2021
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Fonte de recurso

00000 Recursos Ordinários (Líquidos)

Valor previsto

Valor destinado

Página 1

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	434.566,00	260.739,60
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	22.627,00	13.576,20
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	242.000,00	145.200,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.780,00	6.468,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	26.620,00	15.972,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.648,00	6.388,80
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	266.200,00	159.720,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	566.100,00	339.660,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	66.550,00	66.550,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 - REM DEP REC LIVRE FONTE 000	397.969,00	397.969,00
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	33.275,00	33.275,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.662,00	2.662,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.641.000,00	8.784.600,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	532.400,00	399.300,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	532.400,00	399.300,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.310,00	7.986,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	133.100,00	79.860,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	70.543,00	70.543,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.807.575,00	7.684.545,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.597.200,00	958.320,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	212.960,00	127.776,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	33.275,00	33.275,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00 - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	66.550,00	66.550,00

Resumo da fonte

Receita 20.060.235,60
Total da fonte líquido 20.060.235,60

00101 Fundeb 60%

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS

Resumo da fonte

Receita 2.795.100,00
Total da fonte líquido 2.795.100,00

00102 Fundeb 40%

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS

Resumo da fonte

Receita 1.863.400,00
Total da fonte líquido 1.863.400,00

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 103

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL

Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB

2.662,00 2.662,00
14.641.000,00 3.660.250,00
(2.928.200,00) (2.928.200,00)



Município de Verê - 2021

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Fonte de recurso

Página:2

	Valor previsto	Valor destinado
Receita líquida	11.712.800,00	732.050,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.310,00	3.327,50
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.662,00)	(2.662,00)
Receita líquida	10.648,00	665,50
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N° 87/96 - PRINCIPAL	133.100,00	33.275,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(26.620,00)	(26.620,00)
Receita líquida	106.480,00	6.655,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.807.575,00	3.201.893,75
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.561.515,00)	(2.561.515,00)
Receita líquida	10.246.060,00	640.378,75
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.597.200,00	399.300,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(319.440,00)	(319.440,00)
Receita líquida	1.277.760,00	79.860,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	212.960,00	53.240,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(42.592,00)	(42.592,00)
Receita líquida	170.368,00	10.648,00
Resumo da fonte		
Receita	7.353.948,25	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.881.029,00)	
Total da fonte líquido	1.472.919,25	
00104 Denúncias Vinculadas à Educação Básica		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	434.566,00	108.641,50
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	22.627,00	5.656,75
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	242.000,00	60.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10.780,00	2.695,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	26.620,00	6.655,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.648,00	2.662,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	266.200,00	66.550,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	566.100,00	141.525,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 104	2.662,00	2.662,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	532.400,00	133.100,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	532.400,00	133.100,00
00107 Salário-Educação		
Receita	663.747,25	
Total da fonte líquido	663.747,25	
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 107	5.324,00	5.324,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	246.356,00	246.356,00



Município de Verê - 2021

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

11/11/2020

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página 3

Fonte de recurso

Valor previsto

Valor destinado

00119 Transferências Voluntárias Públicas Federais

1.3.2.1.00.1.11.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 119	251.680,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -	2.662,00	2.662,00
	142.538,00	142.538,00

Receita
Total da fonte líquido

251.680,00
251.680,00

Resumo da fonte

Receita
Total da fonte líquido

145.200,00
145.200,00

00123 Transferências Voluntárias Públicas Federais

1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	105.270,00	105.270,00
---	------------	------------

Receita
Total da fonte líquido

105.270,00
105.270,00

Resumo da fonte

00151 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 151	5.324,00	5.324,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	254.826,00	254.826,00

Receita
Total da fonte líquido

260.150,00
260.150,00

Resumo da fonte

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	434.566,00	65.184,90
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	22.627,00	3.394,05
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	242.000,00	36.300,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.780,00	1.617,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	26.620,00	3.993,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	10.648,00	1.597,20
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	266.200,00	39.930,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	566.100,00	84.915,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 303	17.303,00	17.303,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.641.000,00	2.196.150,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.310,00	1.996,50
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	133.100,00	19.965,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.807.575,00	1.921.136,25
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.597.200,00	239.580,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	212.960,00	31.944,00

Resumo da fonte

Receita
Total da fonte líquido

4.665.005,90
4.665.005,90

00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



Município de Verê - 2021

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Página: 4

Fonte de recurso		Valor previsto	Valor destinado
1.7.1.8.03.1.11.00.00.00.00 - PAB FIXO		399.300,00	399.300,00
1.7.1.8.03.1.12.00.00.00.00 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ		133.100,00	133.100,00
1.7.1.8.03.1.13.00.00.00.00 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		399.300,00	399.300,00
1.7.1.8.03.1.14.00.00.00.00 - INCENTIVO SAUDE BUCAL		133.100,00	133.100,00
1.7.1.8.03.1.15.00.00.00.00 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF		399.300,00	399.300,00
1.7.1.8.03.1.16.00.00.00.00 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF		239.580,00	239.580,00
1.7.1.8.03.1.18.00.00.00.00 - VIGILANCIA SANITARIA		159.720,00	159.720,00
1.7.1.8.03.1.19.00.00.00.00 - TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		292.820,00	292.820,00
1.7.1.8.03.1.22.00.00.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS		2.662,00	2.662,00
1.7.1.8.03.1.27.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL		649.528,00	649.528,00
00495 Alienação Básica		2.808.410,00	2.808.410,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 495		26.620,00	26.620,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - PSF ESTADUAL		45.980,00	45.980,00
00500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		72.600,00	72.600,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 500		26.620,00	26.620,00
00501 Receitas de Alienações de Ativos		26.620,00	26.620,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 501		1.331,00	1.331,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		13.310,00	13.310,00
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		14.641,00	14.641,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL		13.310,00	13.310,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º - PRINCIPAL		199.650,00	199.650,00
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		212.960,00	212.960,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		396.759,00	396.759,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 507		1.331,00	1.331,00



Município de Veré - 2021

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Fonte de recurso

Valor previsto

Valor destinado

Página 5

00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia
Receita 398.090,00
Total da fonte líquido 398.090,00

Resumo da fonte
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL 117.128,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS 13.310,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA 26.620,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 13.310,00

00511 Taxas - Prestação de Serviços
Receita 170.368,00
Total da fonte líquido 170.368,00

Resumo da fonte
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL 57.596,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA 26.620,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS 13.310,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL 101.156,00

00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Receita 198.682,00
Total da fonte líquido 198.682,00

Resumo da fonte
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 512 1.331,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL 53.119,00

00790 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar
Receita 54.450,00
Total da fonte líquido 54.450,00

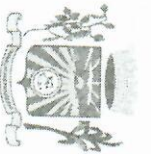
Resumo da fonte
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00 - REM DEP REC VINC FONTE 790 1.331,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00 - SANEPAR MEIO AMBIENTE 26.620,00

00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015
Receita 27.951,00
Total da fonte líquido 27.951,00

Resumo da fonte
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL 266.200,00

00941 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016
Receita 266.200,00
Total da fonte líquido 266.200,00

Resumo da fonte
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00 - FEAS PPAS I 183.920,00



Município de Verê - 2021
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Fonte de recurso

Valor previsto

Valor destinado

Página 6

00942 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Serviço de Convivência
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIA CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

	Resumo da fonte
Receita	183.920,00
Total da fonte líquido	183.920,00

48.400,00

48.400,00

	Resumo da fonte
Receita	48.400,00
Total da fonte líquido	48.400,00

	Total geral
Receita	42.647.029,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.881.029,00)
Total geral líquido	36.766.000,00